

ATOS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO – FAMS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024-FAMS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600.037/202
DISPENSA ELETRÔNICA (Contratação Direta) nº 001/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE
SANTOS E A EMPRESA XXXXXXXXX PARA
A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA
INDEPENDENTE

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 01.446.932/0001-25, com sede na Rua Visconde do Rio Branco nº 48, Centro, Santos/SP, CEP 11.013-030, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Luiz Dias Guimarães, brasileiro, divorciado, jornalista, CPF nº 510.522.538-49, e de outro a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua nº, em (cidade) / (estado), doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato por seu representante legal Sr (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de cédula de identidade RG °, CPF nº, residente e domiciliado na Rua/Av., em (cidade)/ (estado), considerando ter sido adjudicado o respectivo objeto contido na Dispensa Eletrônica nº 001/2024 e Processo Administrativo nº 600.037/2024, as partes resolvem entre si, conforme o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.222/2023 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, assinar o presente instrumento consoante as seguintes cláusulas, pelas quais desde já se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de aquisição de serviços técnicos especializados de **AUDITORIA INDEPENDENTE** das demonstrações contábeis de encerramento do exercício de 2023, incluindo:
 - a. Exame da disponibilidade em caixa, banco conta movimento e aplicações, abrangendo a verificação da documentação, das conciliações diretas de saldo bancários;
 - b. Verificação dos créditos, valores, bens e investimentos;
 - c. Exames da composição do imobilizado e investimento, compreendendo a propriedade dos registros contábeis e os métodos utilizados de depreciação e amortização e avaliação dos bens permanentes;
 - d. Exame das obrigações operacionais de contas a pagar, fornecedores, financiamentos e outras obrigações, abrangendo cálculos de atualização de valores, conciliação e composição de saldos;

- e. Exames das contas que integram o passivo e o patrimônio líquido, compreendendo a verificação de saldos, considerando as determinações estatutárias;
 - f. - Exames de contas de receitas e despesas operacionais e extraordinárias, com verificação da origem e competência;
 - g. Verificação das provisões técnicas registradas;
 - h. Verificação das demonstrações contábeis obrigatórias.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a. O Termo de Referência;
 - b. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
 - c. A Proposta do Contratado;
 - d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO:

2.1. O local de execução dos serviços será na Fundação Arquivo e Memória de Santos - FAMS, sito à Rua Visconde do Rio Branco, nº 48, Bairro Centro – Santos/SP, no horário das 09 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos e deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato;

2.2. O responsável pela fiscalização do objeto licitado será a Sra Maria Silvia Tavares Papa, Diretora Administrativo-Financeira - FAMS;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução deste contrato, a contratada obriga-se a:

- I – Entregar objeto adjudicado, conforme proposta apresentada;
- II - Cumprir com os encargos, taxas e tributos que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;
- III - Reparar quaisquer danos de quaisquer natureza causados à CONTRATANTE por seus colaboradores, funcionários ou terceiros durante a execução do objeto contratado.
- IV – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V – Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto licitado, sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- VI – Executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas no Edital.
- VII - Obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falha de execução ou má qualidade dos materiais fornecidos.
- VIII - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- IX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança, higiene e disciplina.
- X- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos de entrega dos produtos, ou qualquer alteração dos mesmos, conforme proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O contratante obriga-se a:

- I – Prestar as informações necessárias para a execução dos serviços.
- II - Atestar, de acordo com o serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.
- III - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO, DO PRAZO:

6.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

- a) Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05(cinco) dias úteis contados da data de assinatura do presente Contrato e finalizados em até 30(trinta) dias úteis da mesma data
- c) Após a finalização dos serviços, deverá ser emitida e entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato e/ou por pessoa especificamente designada.
- d) Não serão aceitos produtos e quantidades diferentes das constantes na proposta vencedora.

6.2. O responsável pela execução do objeto licitado será a Sra Maria Silvia Tavares Papa, Diretora Administrativo-Financeira - FAMS;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à licitante vencedora, através de crédito em conta corrente de titularidade da contratada, prazo de até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato pela Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada;

7.2. Na hipótese de erro na Nota Fiscal, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação.

7.3. Eventuais boletos encaminhados pelo licitante vencedor serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos, por período não superior a 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

I) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o Município;

II) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

I) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

III) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

IV) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

V) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

VII) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente a idoneidade para contratar com o Município de Santos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da Fundação quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO: O Contratante poderá aplicar ao Contratado multa de:

I) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;

II) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro;

III) 1/3 (um terço) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de parte da obra ou de serviços incompletos;

IV) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos e a declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração e após concedido o prazo para a defesa da CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos casos previstos em lei e no presente contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso julgadas devidas as multas após garantido à contratada o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontadas da garantia do contrato; sendo insuficiente esta, dos créditos provenientes das Notas Fiscais/Faturas emitidas ou a emitir.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme Lei Federal nº 14.133/21, se a CONTRATADA deixar de entregar os serviços nos prazos e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pelo CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 30.0.13.391.0093.2450.3.3.90.39.99, pré-empenho nº 0010/24.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, conforme o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização deste contrato será exercida pela Diretora Administrativo/Financeira, Sra. Maria Silvia Tavares Papa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

13.1. Aplica-se à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:

14.1. Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente, o foro da Comarca de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas abaixo devidamente identificadas para que produza seus devidos e legais efeitos.

Santos, ____ de ____ de 2024.

CONTRATANTE

Fundação Arquivo e Memória de Santos
Luiz Dias Guimarães
Diretor Presidente

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome :

RG nº

2. _____

Nome:

RG nº

**ANEXO LC-01 DA INSTRUÇÃO Nº 01/2020 TCESP
TC-A-011476/026/16
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS - FAMS**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

1.3. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de **AUDITORIA INDEPENDENTE** das demonstrações contábeis de encerramento do exercício de 2023, incluindo:

- i. Exame da disponibilidade em caixa, banco conta movimento e aplicações, abrangendo a verificação da documentação, das conciliações diretas de saldo bancários;
- j. Verificação dos créditos, valores, bens e investimentos;
- k. Exames da composição do imobilizado e investimento, compreendendo a propriedade dos registros contábeis e os métodos utilizados de depreciação e amortização e avaliação dos bens permanentes;
- l. Exame das obrigações operacionais de contas a pagar, fornecedores, financiamentos e outras obrigações, abrangendo cálculos de atualização de valores, conciliação e composição de saldos;
- m. Exames das contas que integram o passivo e o patrimônio líquido, compreendendo a verificação de saldos, considerando as determinações estatutárias;
- n. - Exames de contas de receitas e despesas operacionais e extraordinárias, com verificação da origem e competência;
- o. Verificação das provisões técnicas registradas;
- p. Verificação das demonstrações contábeis obrigatórias.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ DIAS GUIMARÃES

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF nº: 510.522.538-49

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ DIAS GUIMARÃES

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF nº: 510.522.538-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ DIAS GUIMARÃES

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF nº: 510.522.538-49

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Santos, 08 de março de 2024

MARCELO FERREIRA BUENO
Agente de Contratação / Pregoeiro
Fundação Arquivo e Memória de Santos